

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.225.388/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/2018
NOME EMPRESARIAL MATTANA VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NUMERO 8555	COMPLEMENTO *****	
CEP 92.420-024	BAIRRO/CISTRITO SAO JOSE	MUNICIPIO CANOAS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO IRINEU.MATTANA@BORMANA.COM.BR		TELEFONE (54) 3289-9500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2024 às 11:01:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE
CANOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO E ARRECAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos - CPEN
67191 / 2024

Identificação	
Nome:	MATTANA VEICULOS LTDA
CpfCnpj:	32.225.388/0001-15

CERTIFICO, cumprindo o despacho do Sr. Prefeito Municipal, exarado no requerimento protocolado, que conforme disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, aprovado pela Lei nº. 5172 de 25 de outubro de 1966, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 205, do referido código, por existirem, débitos lançados e ainda não vencidos ou cuja exigibilidade está suspensa nos termos do art. 151, do CTN.

Esta Certidão tem o prazo de 90 dias, contando da data de emissão.

Canoas - RS, Quarta-feira 11 de Setembro de 2024.

Autenticação eletrônica: 0B8.2F6.6E3.89E

Tanto a veracidade da informação, quanto a manutenção da condição de não devedor, poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.canoas.rs.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MATTANA VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **32.225.388/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/12/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30978223**
Autenticação: **41297149**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATTANA VEICULOS LTDA
CNPJ: 32.225.388/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

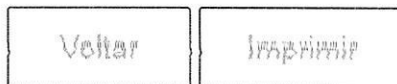
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:53 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2025.

Código de controle da certidão: **E28F.D7DA.EBE9.8937**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.225.388/0001-15
Razão Social: MATTANA VEICULOS LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 8555 / SAO JOSE / CANOAS / RS / 92420-024

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2024 a 13/12/2024

Certificação Número: 2024111405075316320282

Informação obtida em 22/11/2024 15:04:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATTANA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.225.388/0001-15

Certidão nº: 51014266/2024

Expedição: 22/07/2024, às 16:27:08

Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATTANA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.225.388/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MATTANA VEICULOS LTDA *****
CNPJ 32.225.388/0001-15*****

Canoas, 15 de outubro de 2024, às 17h18min

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (na sede ou filial quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica		Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43208387060		2062		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Nome: MATTANA VEICULOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  RSP2200726253	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
43208387060 Local: _____ 16 Novembro 2022 Data: _____ Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR		☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ ☐ NÃO / / Data: _____		☐ SIM _____ _____ ☐ NÃO / / Data: _____		Processo em Ordem À decisão _____ Data: _____ Responsável: _____
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐
		Data: _____ Responsável: _____		
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐
		Data: _____ Vogal: _____ Presidente da _____ Turma		
OBSERVAÇÕES				



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 8496924 em 17/11/2022 da Empresa MATTANA VEICULOS LTDA, CNPJ 32225388000115 e protocolo 223732956 - 01/11/2022. Autenticação: E0B666DEF6325741A8C416B2C9EFD21D4418CD1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/373.295-8 e o código de segurança Z38s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/373.295-8	RSP2200726253	31/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
473.291.570-15	IRINEU ANTONIO MATTANA	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g. vb: ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



MATTANA VEÍCULOS LTDA

Avenida Getúlio Vargas, nº 8555

Bairro São José - CEP. 92.420-024

CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

CNPJ nº 32.225.388/0001-15

**Instrumento Particular de Quarta Alteração e
Consolidação de Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular de quarta alteração e consolidação de contrato social, os abaixo assinados:

AGOSTINHO ADOLFO MATANA, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de Separação de bens, residente e domiciliado na Rua Feijo Junior, nº 343, apto 701, bairro São Pelegrino, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.034-160, inscrito no CPF sob nº 432.484.620-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 5032583031, expedida pela SSP/RS;

IRINEU ANTONIO MATTANA, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da Comunhão Parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Jacob Susin, nº 1670, Bairro Santa Fé, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.045-570, inscrito no CPF sob nº 473.291.570-15, portador da Carteira de Identidade RG nº 8037975946, expedida pela SSP/RS;

...Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **MATTANA VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 8555, Bairro São José, em Canoas, RS, CEP 92.420-024, inscrita no CNPJ sob nº 32.225.388/0001-15, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43208387060, resolvem, de comum acordo, alterar e, posteriormente, consolidar o seu instrumento particular de contrato social vigente, fazendo-o neste ato e da seguinte forma:

Da abertura de filial

Cláusula Primeira

É criada, neste ato, uma filial estabelecida na Rua Paulo Emilio Thiesen, nº 2421, Sala B, Bairro Centenário, em Lajeado (RS), CEP 95910-770, com o ramo de comércio varejista de veículos novos e usados.

**Da administração da sociedade e
da remuneração dos administradores**

Cláusula Segunda

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **AGOSTINHO ADOLFO MATANA** e **IRINEU ANTONIO MATTANA**, na qualidade de administradores, individualmente, os quais poderão praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, assumindo aquelas funções independentemente de caução ou qualquer outra formalidade.



- § 1º. A sociedade poderá nomear administradores não sócios, dependendo sua designação da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- § 2º. Para comprar, vender, alienar ou onerar qualquer bem do ativo fixo da sociedade, nomear procuradores *ad judicia* e *ad negotia*, firmar contratos de qualquer natureza, exceto os de vínculo empregatício, será sempre necessária, indispensável e suficiente a assinatura de um dos sócios designados como administradores, individualmente.
- § 3º. Para aquisição de certificado digital e-CNPJ em nome da empresa, qualquer dos sócios designados como administrador poderá fazê-lo, representando a empresa perante qualquer entidade certificadora, contratando individualmente.

Da Distribuição Desproporcional de Lucros

Cláusula Terceira

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, dispensada a sua publicação. Os resultados apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro. A sociedade, a critério dos sócios, poderá realizar o levantamento de balanços intermediários, os quais deverão atender as formalidades legais, em períodos menores do que o previsto no "caput" desta cláusula, para o fim específico de distribuição dos resultados que forem apurados.

Parágrafo Segundo. Nos termos do artigo 1007 do Código Civil Brasileiro os sócios poderão optar pela distribuição desproporcional de lucros, mediante definição em reunião de sócios, devidamente registrada em ata.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios, de comum e expresso acordo, após as modificações retro procedidas, resolvem promover a consolidação do instrumento particular de contrato social, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

A sociedade adota o nome empresarial de **MATTANA VEÍCULOS LTDA**.

Cláusula Segunda

O objeto social é comércio varejista de veículos novos, veículos usados, peças e acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio sob consignação de veículos automotores, intermediação na compra e venda de veículos automotores, representação comercial na venda de consórcios, importação e exportação dos mesmos produtos, comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus, novos e usados e de caminhões novos e usados.

§ 1º. A matriz e as filiais 1 e 2 exercem as atividades de comércio varejista de veículos novos, veículos usados, peças e acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio sob consignação de veículos automotores, intermediação na compra e venda de veículos automotores, representação comercial na venda de consórcios, importação e exportação dos mesmos



produtos, comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus, novos e usados e de caminhões novos e usados.

§ 2º. A Filial 3 exerce as atividades de comércio varejista de veículos novos e usados.

Cláusula Terceira

A sede da sociedade é na Avenida Getúlio Vargas, nº 8555, Bairro São José, em Canoas, RS, CEP 92.420-024.

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades em 11/12/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta

O capital social é 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), dividido em 2.700.000 (duas milhões e setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas e está a seguir melhor distribuído entre os sócios, a saber:

Quotista	Nº Quotas	%	Valor – R\$
Agostinho Adolfo Matana	2.646.000	98%	2.646.000,00
Irineu Antonio Mattana	54.000	2%	54.000,00
Total	2.700.000	100%	2.700.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC). Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta

A administração da sociedade caberá aos administradores AGOSTINHO ADOLFO MATANA e IRINEU ANTONIO MATTANA, na qualidade de administradores, individualmente, os quais poderão praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, assumindo aquelas funções independentemente de caução ou qualquer outra formalidade.

§ 1º. A sociedade poderá nomear administradores não sócios, dependendo sua designação da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 2º. Para comprar, vender, alienar ou onerar qualquer bem do ativo fixo da sociedade, nomear procuradores *ad judicium* e *ad negotia*, firmar contratos de qualquer natureza, exceto os de vínculo empregatício, será sempre necessária, indispensável e suficiente a assinatura de um dos sócios designados como administradores, individualmente.

§ 3º. Para aquisição de certificado digital e-CNPJ em nome da empresa, qualquer dos sócios designados como administrador poderá fazê-lo, representando a empresa perante qualquer entidade certificadora, contratando individualmente.

Cláusula Sétima

Pelo exercício da administração, terão os administradores direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único. Para efeito de contabilização, os valores relativos às retiradas do administrador, serão levados à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

Cláusula Oitava

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, dispensada a sua publicação. Os resultados apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro. A sociedade, a critério dos sócios, poderá realizar o levantamento de balanços intermediários, os quais deverão atender as formalidades legais, em períodos menores do que o previsto no "caput" desta cláusula, para o fim específico de distribuição dos resultados que forem apurados.

Parágrafo Segundo. Nos termos do artigo 1007 do Código Civil Brasileiro os sócios poderão optar pela distribuição desproporcional de lucros, mediante definição em reunião de sócios, devidamente registrada em ata.

Cláusula Nona

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

§ Único. As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses: a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou b) por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

Cláusula Décima

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocadas pelos administradores, nos casos previstos em lei e neste contrato, cada quota representando um voto, observado o disposto nos parágrafos seguintes:

- § 1º. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em lei: I - a aprovação das contas da administração; II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado em relação ao presente contrato; III - a destituição dos administradores; IV - o modo de remuneração dos administradores; V - a modificação do contrato social; VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII - o pedido de concordata.
- § 2º. As deliberações dos sócios serão tomadas: a) no mínimo, pelos votos correspondentes a três quartos do capital social nos casos previstos nos incisos V e VI do parágrafo anterior; b) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do parágrafo anterior; e c) pela maioria de votos os presentes, nos demais casos previstos na lei ou neste contrato.
- § 3º. Dispensam-se as formalidades e convocação previstas no § 3º do artigo 1.152, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes no local, data, hora e ordem do dia.
- § 4º. As reuniões dos sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.
- § 5º. Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração



do contrato social, por justa causa. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula Décima-primeira

Aos administradores são atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, será o mesmo responsabilizado, nos termos da lei civil.

§ 1º. Os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas de sua administração, e apresentar-lhes o inventário anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ 2º. Os sócios designados como administradores, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer atividades empresariais, e nem impedidos por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC).

Cláusula Décima-segunda

Aos administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Cláusula Décima-terceira

A sociedade se dissolverá por decisão dos sócios que representarem, no mínimo, três quartos do capital social e nos demais casos previstos em lei, e neste caso, o patrimônio líquido reverterá em favor dos sócios, na exata proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima-quarta

O presente contrato rege-se, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme facultado pelo parágrafo único do artigo 1.053, do Código Civil.

Cláusula Décima-quinta

Na hipótese de qualquer um dos sócios desejar ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas sociais, deverá primeiramente oferecê-las por escrito à sociedade e ao sócio remanescente, informando o preço e as condições para a venda, os quais terão o prazo máximo de sessenta (60) dias para exercerem o direito de preferência que esta cláusula lhes assegura. Decorrido este prazo e não havendo interesse manifestado pela sociedade e nem pelo quotista remanescente na aquisição das quotas à venda, estas poderão ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade, em nenhuma hipótese em condições mais favoráveis que as já apresentadas, e desde que estes, os terceiros, reúnam as condições jurídicas necessárias.

Cláusula Décima-sexta

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com os remanescentes e os herdeiros legais do sócio falecido.

Cláusula Décima-sétima



A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1: Com o mesmo ramo da matriz, na Avenida Parobé, n.º 3255, sala B, Bairro Arroio da Manteiga, em São Leopoldo (RS), CEP 93140-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 4390202610-6, inscrita no CNPJ sob n.º 32.225.388/0002-04.

Filial 2: Com o mesmo ramo da matriz, na Rua Gerson Andreis, n.º 1517, Bairro Cidade Nova, em Caxias do Sul (RS), CEP 95112-130, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 4390204291-8, inscrita no CNPJ sob n.º 32.225.388/0003-87.

Filial 3: Com o ramo de comércio varejista de veículos novos e usados, na Rua Paulo Emilio Thiesen, n.º 2421, Sala B, Bairro Centenário em Lajeado (RS), CEP 95910-770.

Cláusula Décima-oitava

Fica eleito o foro de Canoas para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem de comum acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente o presente instrumento particular de alteração de contrato social, que assinam, seguindo-se, posteriormente, as demais exigências legais.

Canoas (RS), 28 de outubro de 2022.

AGOSTINHO ADOLFO MATANA

IRINEU ANTONIO MATTANA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/373.295-8	RSP2200726253	31/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
432.484.620-00	AGOSTINHO ADOLFO MATANA	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

473.291.570-15	IRINEU ANTONIO MATTANA	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/373.295-8 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 6496924 em 17/11/2022 da empresa 4320838706-0 MATTANA VEICULOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390217522-5	RUA PAULO EMILIO THIESEN 2421 SALA B - BAIRRO CENTENARIO CEP 95910-770 - LAJEADO/RS

17 de nov de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 6496924 em 17/11/2022 da Empresa MATTANA VEICULOS LTDA, CNPJ 32225386000115 e protocolo 223732958 - 01/11/2022. Autenticação: E0B66BDEF6325741A8C416B2C9EFD21D4418CD1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/373.295-8 e o código de segurança 236s. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATTANA VEICULOS LTDA, de CNPJ 32.225.388/0001-15 e protocolado sob o número 22/373.295-8 em 01/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8496924, em 17/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marco Aurélio Soares de Azevedo. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validarDocumento/validarDocumento.jspx>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
473.291.570-15	IRINEU ANTONIO MATTANA	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grupo		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
432.484.620-00	AGOSTINHO ADOLFO MATANA	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grupo		
Selo Ouro - Certificado Digital		
473.291.570-15	IRINEU ANTONIO MATTANA	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grupo		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Marco Aurélio Soares de Azevedo, Servidora(a) Público(a), em 17/11/2022, às 15:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da Jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validarDocumento/validarDocumento.jspx) informando o número do protocolo 22/373.295-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8496924 em 17/11/2022 da Empresa MATTANA VEICULOS LTDA, CNPJ 32.225.388/0001-15 e protocolo 22/373.295-8 em 01/11/2022. Autenticação: E0B6E6DEF6325741A8C416B2C9EFD21D4418CD1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse [http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) e informe nº do protocolo 22/373.295-8 e o código de segurança 238s. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quinta-feira, 17 de novembro de 2022

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MATTANA VEÍCULOS LTDA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 8555, Bairro São José, em Canoas (RS), inscrita no CPNJ sob nº 32.225.388/0001-15, neste ato representada por seu sócio designado como administrador **AGOSTINHO ADOLFO MATANA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Feijó Junior, nº 343,

Bairro São Pelegrino em Caxias do Sul (RS), CEP 95034-160, inscrito no CPF sob o nº 432.484.620-00, portador do RG nº 5032583031, expedida pela SSP-RS;

OUTORGADO:

ANGELO BAUER RIGON, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Sepé Tiarajú, nº 630/202, em Porto Alegre (RS), inscrito no CPF sob nº 001.108.450-21, portador da Carteira de Identidade RG-Nº 1074151323, expedida pela SSP/DI-RS.

Pelo presente instrumento particular de procuração, a outorgante nomeia e constitui o outorgado acima nomeado como seu bastante procurador com plenos e totais poderes para representa-la perante procedimentos licitatórios, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, dar lances, realizar encaminhamentos, fazer solicitações, preencher e assinar requerimentos, atas, declarações, formulários, prestar e requerer informações, visar documentos, receber notificações, apresentar documentos, interpor recursos e, enfim tudo praticar para o completo desempenho deste mandato.

O presente instrumento tem validade de 1 (um) ano.

Caxias do Sul (RS), 12 de março de 2024.

Cart. de Ana Rech

MATTANA VEÍCULOS LTDA

Agostinho Adolfo Matana

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE ANA RECH - COMARCA DE CAXIAS DO SUL
BR 115 - KM 147 - Nº 11000 - CEP 92866-020 - CAXIAS DO SUL - RS - FONE: (54) 3230-2222 - (54) 3090-3323

Reconheço Autêntica a firma de **AGOSTINHO ADOLFO MATANA**
(a) por **MATTANA VEÍCULOS LTDA**, assinada na presença. Dou fe
Em testemunho da verdade
Caxias do Sul, terça-feira, 12 de março de 2024 - 11:13
Thais de Lima Diniz - Escrevente Autorizada
Emitir: R\$6,60 + Selo digital: R\$2,00 - 0135.012.30001.1494

THAIS DE LIMA DINIZ
Escrevente Autorizada

2460773820

[illegible]

100-443888-100

2460773820

RIO GRANDE DO SUL

[illegible]

1<BRAD26D65526<109<<<<<<<<<
6210191M2711036BRA<<<<<<<<<8
AGOSTINHO<<ADOLFO<HATANA<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Departamento Nacional de Tránsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE PASSAPORTES		 RS	
NOME IRINEU ANTONIO MATIAS			
	DN 28/04/24, CACOTINGUÁ 21714, 644, 822, 147, 43		
	LIT 1,75, 24, 530, 115	DATA NASCIMENTO 28/04/1924	
	RESIDÊNCIA 2 - Rua ... 1000, MATIAS		
	ENDEREÇO ... 1000, MATIAS		
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ANOS 34	CATEGORIA 1
V. MENOR ...		NACIONALIDADE ...	DATA EMISSÃO ...
OBSERVAÇÕES A ...			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL PORTO ALFREDO, RS		DATA EMISSÃO ...	
ESTADO DE PASSADOURO DEPARTAMENTO DE PASSAPORTES			
RIO GRANDE DO SUL		...	
...		...	

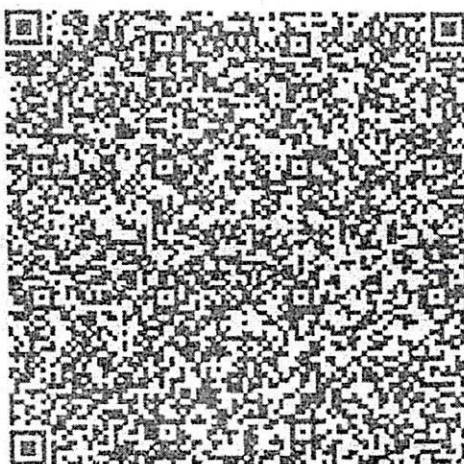
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 07/02/2024

Identificação	
CAD ICMS	024/0515510
CNPJ	32.225.388/0001-15
Razão Social	MATTANA VEICULOS LTDA
Nome Fantasia	
Endereço	
Logradouro	AV GETULIO VARGAS
Número	8555
Bairro/Distrito	SAO JOSE
Município	CANOAS
CEP	92420-024
	U.F. RS
	Complemento
Informações Complementares	
Enquadramento Empresa	GERAL
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
CNAE Fiscal	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
CNAE Fiscal	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
Data Abertura	16/01/2019
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO
Classificação das atividades Econômicas	
8 - COMERCIO VAREJISTA	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

IVECO

DECLARAÇÃO

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado situada em Sete Lagoas/MG, na Rodovia MG-238 KM 73.5, CEP 35.703-138, com registro no CNPJ sob nº. 36.519.422/0001-15 é responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa Mattana Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.225.388/0001-15 e Inscrição Estadual nº 024/0515510, com sede situada à Avenida Getúlio Vargas, 8.555, Bairro São José, cidade de Canoas CEP: 92.420-024, Estado do Rio Grande do Sul e filiais nos seguintes endereços:

Mattana Veículos Ltda

CNPJ: 32.225.388/0003-87

Inscrição Estadual: 029/0660742

Rua Gerson Andreis, 1517, Bairro Cidade Nova

Caxias do Sul - RS - CEP: 95.112-130

Mattana Veículos Ltda

CNPJ: 32.225.388/0002-04

Av. Parobé, bairro Arroio da Manteiga,

São Leopoldo - RS - CEP: 93.140-000

São até o momento, as únicas concessionárias IVECO nas regiões acima com os estabelecimentos mencionados, através o contrato de concessão firmado entre as partes em 31/08/2001, que lhes autorizam comercializar veículos, peças e correlatos da marca IVECO, bem como prestar serviços de assistência técnica especializada.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Novo Lima/MG, 05 de Outubro de 2003

Documento assinado digitalmente



PAULO GIOVANNI DE ALMEIDA

Documento 10/7023 09 5215-0 100

Verifique em <http://portal.daf.gov.br>

Paulo Giovanni

Desenvolvimento e Gestão da Rede - Gerente Brasil

IVECO S.p.A.
Via Puglia 35
10156 Turin, Italy
www.iveco.com

Company with limited liability
Management and Coordination
(under Art. 2497 of Italian Civil Code): Iveco Group N.V.
Registered Address: Via Puglia 35, 10156 Turin, Italy
Share capital Euro 200,000,000 i.m.
Fiscal Code, VAT and Trade Register n°: 09709770011
REA number 1074767

IVECO • GROUP

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL**Contribuinte**

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto a SMF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE - CMC

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social	C.M.C					
MATTANA VEICULOS LTDA	6897127					
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)	CNPJ/CPF					
MATTANA VEICULOS LTDA	02.275.388/0001-15					
Natureza Jurídica	Data Início Ativ.					
SOCIEDADE P. COTAS RESP LTDA	15/12/2018					
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Opt. Simples	Opt. SIMEI	Sit. Cadastral	Data Encerramento Ativ.
Comércio/Serviços	I.S.S.O.N./T.L.F.	Pertinente	Não	Não	Ativo	

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	CEP	Bairro				
AVENIDA - GETULIO VARGAS, 6565	92420024	SÃO JOSÉ				
Complemento	Município		UF			
	CANOAS		RS			

Situação Cadastral em 07 de Fevereiro de 2024